



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Conselho da Magistratura

RESOLUÇÃO CM Nº 08/2025

*Institui a atuação do Gabinete Virtual na 6ª
Vara de Família da Comarca de João Pessoa, no
período de 11 a 18 de agosto de 2025.*

O CONSELHO DA MAGISTRATURA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, regente dos Atos da Administração, segundo o artigo 37, da [Constituição da República](#), conjugado com o princípio da duração razoável do processo, conforme assegura o artigo 5º, LXXVIII, da mesma Carta;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública em organizar sua estrutura gerencial para a concretização e melhoria dos serviços em prol da sociedade;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública identificar as causas dos problemas judiciais, buscando sempre a otimização dos serviços prestados à sociedade;

CONSIDERANDO o teor da [Resolução nº 43, de 15 de dezembro de 2020](#), do TJPB, que institui o Gabinete Virtual, como ferramenta de auxílio à prestação jurisdicional em todas as Unidades Judiciárias de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência da prestação jurisdicional naquela unidade judiciária, resguardando o princípio da duração razoável do processo;

CONSIDERANDO os termos do Processo SEI nº 013053-64.2025.8.15:

CONSIDERANDO que a presente Resolução foi referendada na sessão, pelo Conselho da Magistratura, realizada em 05 de setembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a atuação do Gabinete Virtual na 6ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa, no período de 11 a 18 de agosto de 2025.

Art. 2º Os processos analisados durante a atuação do Gabinete Virtual poderão ser identificados pela etiqueta “Gabinete Virtual” e apreciados pelos magistrados subcoordenadores, com cumprimento pelos servidores da unidade ou respectivo cartório unificado.

Art. 3º A Diretoria de Tecnologia da Informação e a Diretoria Administrativa adotarão as providências necessárias para a viabilização técnica e dotação dos equipamentos a serem utilizados.

Art. 4º Ao final da vigência do Gabinete Virtual será apresentado relatório circunstanciado dos trabalhos realizados, com cópia à Corregedoria Geral de Justiça da Paraíba.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete da Presidência do Conselho, data e assinado eletronicamente.

Desembargador FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO
Presidente do Conselho da Magistratura

Este texto não substitui o publicado no DJe em 15.09.2025.